



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

### **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, FONOAUDIÓLOGO E MONITOR ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARÉ/ES.**

#### **Edital nº 001 – Abertura**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 406, de 17 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, e Portaria nº 445/2018, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à contratação de pessoal e composição de cadastro reserva, de **Fonoaudiólogo, Monitor Escolar e para Professores PP e PB HABILITADO e NÃO HABILITADO** na educação nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial e Final.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado dos candidatos é para a contratação de fonoaudiólogo, monitor escolar e professores, em regime de designação temporária, para atender as necessidades de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, nos seguintes casos:

- a)** de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença;
- b)** do exercício de cargo comissionado, de função gratificada ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
- c)** prestação de serviços públicos essenciais ou urgentes, caso as vagas ofertadas em concurso público não tenham sido completamente preenchidas, o qual se regerá pelas instruções e normas deste Edital e demais normas atinentes;

**1.2.** Compreendem-se como Processo de Seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação nos termos deste Edital.

**1.3.** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

**1.4.** Caberá à Comissão do Processo Simplificado Seletivo para a Contratação Temporária para fonoaudiólogo, monitor escolar e professores, nomeada pela Portaria nº 445/2018, a coordenação do processo de seleção de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital,



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

Estado do Espírito Santo

bem como a solução dos casos omissos.

**1.5.** Os profissionais que vierem a ser contratados por meio deste Edital poderão atuar em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino ou em outros locais para os quais forem designados, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaré.

## **2. DOS CARGOS E FUNÇÕES**

**2.1.** Os cargos/área de atuação, pré-requisitos e atribuições de professor, objetos deste Processo Simplificado Seletivo, estão descritos no Anexo II (Habilitados), e Anexo III (Não Habilitados), deste Edital.

**2.2.** As áreas de atuação que o candidato em designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolhas são:

<b>CARGO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>VENCIMENTOS MENSAL (R\$)</b>	<b>VAGAS</b>
PB (Inglês e Matemática) - Anos Finais do Ensino Fundamental	25h ou conforme o item 10.6	Conforme Anexo II e III	Conforme Item 10.1	Cadastro de reserva
PP - Educação Infantil e Ensino Fundamental	25h ou conforme o item 10.6	Conforme Anexo II e III	Conforme Item 10.1	Cadastro de reserva
Fonoaudiólogo	20h	Graduação em fonoaudiologia e registro no CREFONO	R\$ 1.214,60	1 + cadastro de reserva
Monitor escolar	40h	Nível Médio Completo	R\$ 954,00	Cadastro de reserva

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.jaguare.es.gov.br> solicitada no período entre 0 hora e 01 minuto do dia 23 de Julho de 2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 24 de Julho de 2018.

**3.2.** O Poder Público Municipal não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.3.** O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição,



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

Estado do Espírito Santo

assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

**3.4.** O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção desse documento.

**3.5.** A relação da classificação dos candidatos inscritos nas áreas selecionadas será publicada no endereço eletrônico descrito no item 3.1 deste Edital conforme cronograma no anexo IV.

**3.6.** O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições, em cargos diferentes.

**3.7.** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem declarados na inscrição é exclusiva do candidato.

**3.8.** São requisitos para a inscrição como candidato do presente PSS:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo II, para candidatos Habilitados, e no Anexo III, para candidatos Não Habilitados, deste Edital;
- f) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h) não terem seus contratos rescindidos ou em andamento através de processos administrativos nos anos de 2016 e 2017;
- i) não ter antecedentes criminais.

## **4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**4.1.** No ato da chamada, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias legíveis para serem autenticados pelo Setor Administrativo da SEMEC:

- a) todos os documentos declarados na inscrição;
- b) comprovante dos pré-requisitos para o cargo PP e PB (Anexo II para Habilitados e Anexo III para Não Habilitados). As certidões e declarações só serão aceitas na versão original.
- c) comprovante dos pré-requisitos para o cargo de Fonoaudiólogo e Monitor Escolar (Conforme item 2.2). As certidões e declarações só serão aceitas na versão original.
- d) laudo médico emitido nos últimos seis meses para o candidato que se declarar com deficiência, comprovando a compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado.

**4.2.** A não comprovação das informações declaradas na inscrição para o cargo pretendido resultará na **DECLASSIFICAÇÃO** do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

Estado do Espírito Santo

**4.3.** Os Programas Especiais de Formação Pedagógica somente serão aceitos se apresentados juntamente com DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR do curso superior, contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC.

**4.4.** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de Formação Acadêmica e/ou Cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48, § 2º e 3º da Lei Federal nº 9.394/96.

**4.5.** Nenhum documento entregue no momento da chamada será devolvido ao candidato.

## **5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

**5.2.** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição, assinalando o campo específico para esse fim e especificar o tipo de deficiência.

**5.3.** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.4.** O Candidato que se declarar com deficiência deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

**5.5.** O fornecimento do Laudo Médico, bem como os encargos financeiros, será de responsabilidade exclusiva do candidato.

**5.6.** Será eliminado desse PSS o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

## **6. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Fonoaudiólogo, Monitor Escolar, Professor PP e PB habilitado e não habilitado será constituído de uma **única etapa** para todos os cargos, através de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Na Prova de Títulos serão considerados:

### I. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: PROFESSOR PB E PP

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO/POR CURSO
a) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação. Será considerada apenas 01(uma).	20,0
b) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação. Será considerada apenas 01(uma).	15,0
c) <b>Habilitado:</b> Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação. <b>Não Habilitado:</b> Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, na área da educação. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	10,0
d) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 40 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos, a saber, 2015, 2016 e 2017. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	1,0 (por ano)
e) Tempo de serviço na área da Educação, como docência, professor pedagogo e gestão escolar, até o limite de 40 meses (1.200 dias).	0,5 (Meio ponto por mês)

### II. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: FONOAUDIÓLOGO

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO/POR CURSO
a) Doutorado na área de conhecimento.	20,0
b) Mestrado na área de conhecimento.	15,0
c) Pós-Graduação, em nível de especialização, na área de conhecimento.	10,0
d) Cursos específicos para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, no últimos 03 (três) anos, a saber, 2015, 2016 e 2017. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	1,0 (por ano)
e) Experiência Profissional no desempenho de atividade correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, até o limite de 40 meses (1.200 dias).	0,5 (Meio ponto por mês)

### III. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO/POR CURSO
------------------------------------	---------------------



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

a) Curso superior completo.	20,0
b) Cursando nível superior	15,0
c) Cursos específicos para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, no últimos 03 (três) anos, a saber, 2015, 2016 e 2017. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	1,0 (por ano)
d) Experiência Profissional no desempenho de atividade correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, até o limite de 40 meses (1.200 dias).	0,5 (Meio ponto por mês)

## 7.2. Critérios para atribuição da pontuação:

### I - Formação acadêmica:

a) cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* (Especialização), *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado).

b) os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização), com duração mínima de 360 horas, no certificado ou histórico deverá constar, preferencialmente, a área de conhecimento do curso e o resultado do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso). Considerar-se-á a especialização na área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Os cursos deverão cumprir as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:  
- Res. N° 12/83; ou - Res. N° 03/99; ou - Res. CNE/CES N° 01/01; ou - Res. CNE/CES N° 01/07; ou - Res. CNE/CES N° 01/08; ou - Res. CNE/CES N° 03/11; ou - Res. CNE/CES N° 04/11; ou - Res. CNE/CES N° 07/11; ou - Res. CNE/CES 2/2014.

c) para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar. Só será considerado o mestrado e doutorado em educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

d) os cursos de Pós Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

e) não será aceito protocolo de documento.

f) certidão ou declaração de graduação ou de pós-graduação será aceita apenas na versão original ou em cópia autenticada em cartório.

g) para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário,



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

**h)** o candidato quando ESTUDANTE, a partir 5º período, deverá apresentar Declaração atualizada (1º semestre de 2018) na versão original do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar.

**i)** a declaração expedida on-line deverá constar o código de assinatura para averiguações da autenticidade.

## **II - Cursos:**

**a)** formações na área do cargo pleiteado, no mínimo 40 horas, concluídas nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017.

**b)** os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado e contendo carimbo de CNPJ da entidade que ofereceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

**c)** serão considerados certificados de cursos na área do cargo pleiteado, ou certificados de ministração de oficinas e palestras, ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor/coordenador, todos os documentos anteriores expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Superintendências Regionais de Educação, Secretarias Municipais de Educação ou com instituições que tenham convênio, parceria ou que sejam autorizados, promovidos e/ou divulgados por esta Secretaria e Conselho Municipal de Educação de Jaguaré/ES. Todos os itens anteriormente descritos concluídos nos anos de 2015 a 2017.

**d)** quando não possuir CERTIFICADO, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO (válida por 1 ano) de Conclusão do Curso, acrescida dos conteúdos programáticos do curso, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.

**e)** os certificados expedidos on-line deverão constar, além dos requisitos citados na alínea “c”, o código de assinatura para averiguações da autenticidade;

**f)** os certificados excedentes de Graduação e de pós-graduação não serão aceitos como curso avulso;

**g)** não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

## **III - Tempo de serviço**

**a)** para efeito de classificação de candidatos, na pontuação referente ao tempo de serviço, será considerada a atuação na área pleiteada até o limite de 40 meses (1.200 dias); ou experiência profissional, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada (até o limite de 40 meses).



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**b)** o tempo de serviço do professor localizado em função administrativa não será computado.  
**c)** cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato social (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço).

**d)** para fins de contagem de tempo de serviço a comprovação de experiência profissional se dará através de:

I - Órgão público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função pleiteada.

II - Empresa Privada: Declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

**e)** é vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas;

**f)** o tempo de serviço prestado através de estágio, projetos e Programa Brasil Alfabetizado não será computado.

**7.3.** Os portadores de diploma com modalidade em bacharelado se inscreverão como não habilitados (anexo III).

**7.4.** A lista dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**7.5.** O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**7.6.** A classificação do candidato neste Processo não obriga a Administração a contratá-lo. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

**7.7.** Em caso de **empate** na classificação, o desempate obedecerá a maior idade do candidato, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Divulgado o Resultado, o candidato que se sentir prejudicado terá 01 (um) dia útil, contado da data da publicação, para o pedido de verificação da inscrição, conforme calendário especificado no Anexo IV.





# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

Estado do Espírito Santo

**8.2.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

**8.3.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato.

**8.4.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente; e,
- d) com argumentação idêntica a outros recursos.

**8.5.** Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste edital.

**8.6.** A Comissão Coordenadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.7.** O pedido de recurso deverá ser feito em formulário próprio on line, <http://www.jaguare.es.gov.br> no período entre 0 hora e 01 minuto a 23 horas e 59 minutos do dia 26 de julho de 2018, conforme Anexo IV deste Edital.

**8.8.** Após análise dos recursos será publicado no site da PMJ ([www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)) e afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jaguaré e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaré-ES, a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

## **9. DA CHAMADA**

**9.1.** No ato da escolha das vagas o profissional ocupante de outro cargo, deverá apresentar Declaração do local de trabalho com registro do horário.

**9.2.** Ao candidato que escolher uma vaga não será permitida troca da mesma até o término do contrato, exceto por autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura atendendo o interesse maior da municipalidade e quando ambas as partes envolvidas na troca estiverem de acordo.

**9.3.** Não será permitido abdicar-se parcialmente de uma carga horária em detrimento a outra.

**9.4.** A chamada para escolha de vagas obedecerá à ordem classificatória e será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

**9.5.** A desistência da chamada, pela ordem de classificação, será documentada e assinada pelo candidato desistente.

**9.6.** No ato da chamada o candidato poderá desistir da sua classificação e posicionar-se em último lugar na lista de classificados.



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

Estado do Espírito Santo

- 9.7.** O não comparecimento do candidato, conforme a classificação implicará em sua desclassificação sendo chamado o candidato subsequente.
- 9.8.** Somente nos casos de existência de vagas, depois de encerrada a lista dos candidatos classificados Habilitados, é que serão chamados os candidatos classificados em Não Habilitados.
- 9.9.** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para escolher a vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.
- 9.10.** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração documento de identidade ou outro documento com foto.
- 9.11.** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
- 9.12.** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.
- 9.13.** O procedimento de chamada obedecerá rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas que surgirem.
- 9.14.** Para fins das chamadas sequenciais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a SEMEC possa comprovar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. O prazo estipulado será de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será considerado desistente e ELIMINADO do processo seletivo.
- 9.14.** A SEMEC não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.
- 9.15.** No contato por e-mail será informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.
- 9.16.** O candidato que trocar o e-mail após a inscrição deverá informar, mediante requerimento devidamente protocolado junto ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **10. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

**10.1.** Os vencimentos dos profissionais contratados por meio deste Processo Seletivo será o constante da Tabela, na referência inicial do cargo pleiteado, conforme quadro abaixo:



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor PB e PP	I	25 h	Piso Nacional
	II	25 h	R\$ 1.465,48
	III	25 h	R\$ 1.494,79
	IV	25 h	R\$ 1.587,44
	V	25 h	R\$ 1.774,20
Fonoaudiólogo	Superior Completo	20 h	R\$ 1.214,60
Monitor Escolar	Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 954,00

**10.2.** A remuneração do profissional contratado em Designação Temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada na área da educação pleiteada.

**10.3.** A mudança de nível prevista no Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Jaguaré (Lei nº 673/2006) durante o período do contrato de trabalho é exclusiva do servidor efetivo.

**10.4.** O profissional do magistério contratado em regime de designação temporária para atender as Unidades de Ensino de tempo integral (Escola Comunitária Rural Municipal – ECORM e EMEF “Novo Tempo”) poderá ter sua carga horária estendida conforme necessidade da instituição.

**10.5.** As disciplinas com carga horária igual ou inferior a 15 (quinze) horas serão feitas extensões com profissional já contratado.

**10.6.** Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

**10.7.** O candidato que for contratado deverá participar de formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2018, que se realizará fora do horário de serviço.

**10.8.** Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido à contratação na Rede Pública Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários). Considerando os seguintes horários:

- a) Turno Matutino: 07h às 12h;
- b) Turno Vespertino: 12h30min às 17h30min;
- c) Turno Noturno: 18h20min às 22h30min.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** A contratação firmada de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

Estado do Espírito Santo

- I. pelo término do prazo da contratação;
- II. iniciativa do contratado;
- III. se incorrer em falta disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 683/2006;
- IV. na hipótese de novas convocações e realização de concurso público pela municipalidade;
- V. na hipótese de redução de números de estudantes\turmas que extinguiu;
- VI. na hipótese do professor efetivo retornar para sua lotação de origem.

**11.2.** Serão de responsabilidade do corpo técnico-administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado.

**11.3.** Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado este deverá comunicar, via ofício o fato à chefia imediata com antecedência mínima de até 15 (quinze) dias. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com o Município fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo e conselho de escola da unidade de ensino na qual estiver localizado. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.

**11.4.** A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitada a legislação vigente;

## **12. DA COMISSÃO**

**12.1.** Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de para fonoaudiólogo, monitor escolar e professores, instituída pela Portaria Nº 445/2018, as seguintes atribuições:

- a) elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado ;
- b) coordenar e supervisionar a realização das inscrições e análise dos recursos;
- c) classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
- d) divulgar o resultado do presente Processo;
- e) adotar as providências necessário para a homologação e publicação do resultado;

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O candidato classificado, que no dia que for chamado se encontrar em licença médica ou licença maternidade, deverá escolher a vaga, conforme sua classificação, somente assumindo após o término da licença.

**13.2.** O Contratado que assumir uma localização e desistir terá sua contratação cessada.



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

Estado do Espírito Santo

- 13.3.** As convocações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.jaguare.es.gov.br>.
- 13.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.5.** Os convocados no presente processo seletivo serão admitidos sob o regime estatutário, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- 13.6.** Este Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Fonoaudiólogo terá validade de 12 (doze) meses, e para Professor PB, PP e Monitor Escolar até o fim do ano letivo de 2018.
- 13.7.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de educação e Cultura.
- 13.8.** A Comarca de Jaguaré/ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Jaguaré/ES, em 13 de julho de 2018.

**ROGÉRIO FEITANI**

Prefeito Municipal

**CARLOS JOSÉ NICOLAC ZANON**

Secretário Municipal de Educação e Cultura



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS nº003/2018

## Anexo I

### Atribuição dos Cargos

**MONITOR ESCOLAR:** receber e entregar as crianças e os adolescentes nos horários de entrada e saída, de forma planejada, agradável e acolhedora; estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças e adolescentes; zelar pela segurança física, higiênica e alimentar da criança e do adolescente; dedicar-se exclusivamente ao atendimento das necessidades das crianças nos horários de alimentação; manter-se junto às crianças e adolescentes durante todo o tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação à professora da sala; auxiliar a professora nas providências, controle e cuidados com o material pedagógico e pertences das crianças;- acompanhar as crianças e adolescentes nas suas necessidades básicas e no período de repouso, mantendo-se alertas a todos os fatos e acontecimentos da sala; informar à professora regente, fatos e acontecimentos relevantes ocorridos com a criança e o adolescente; auxiliar na locomoção dos alunos com deficiência física ou mobilidade reduzida, que necessitem de auxílio ou acompanhamento, garantindo a acessibilidade no espaço escolar ou em passeios e visitas de estudo; auxiliar a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; executar outras atividades afins.

**FONOAUDIÓLOGO:** Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação, pesquisa e/ou execução especializada, relativa à prática profissional de fonoaudióloga nas áreas de atuação; Orientar, avaliar e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição dos usuários emitindo parecer diagnóstico; Orientar e atender usuários que necessitem de reabilitação e reeducação fonoaudiológica, encaminhando-os para serviços ou profissionais específicos, quando necessário; Coordenar e participar de equipe multiprofissional visando a avaliação diagnóstica, construção e execução de planos terapêuticos, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de usuários com necessidades em saúde; Analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais; Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; Participar e contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, promoção, identificação e reabilitação à saúde do cidadão, família e comunidade; Orientar famílias, cuidadores e equipes de saúde e intersetoriais sobre prevenção de agravos, promoção de saúde, reabilitação ou reeducação fonoaudiológica; Participar de ações de regulação do Sistema Único de Saúde em serviços contratados de fonoaudióloga; Participar de comissões e grupos de trabalho diversos, sempre que solicitado;



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação, promovendo a participação dos segmentos envolvidos; Assessorar quanto às atividades que exigem demanda vocal e quanto ao risco ruído; executar outras atribuições afins.

**PROFESSOR PEDAGOGO** - Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Pedagógico da escola; Coordenar, no âmbito da Secretaria de Educação/escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da escola; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino ou da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; participar, estudar e elaborar programas de desenvolvimento de recursos humanos; planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, documentos, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais; planejar, programar e coordenar atividades relacionadas com a organização de métodos racionais e simplificados de trabalho; contribuir para que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento; coordenar o processo de avaliação institucional no âmbito da Secretaria Municipal de educação ou das Unidades Escolares. assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; acompanhar a execução do plano de trabalho de cada docente; promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, através de estratégias pedagógicas que visem a separar a rotulação, discriminação e exclusão das classes trabalhadoras; promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola que visem o acompanhamento do desempenho dos estudantes; coordenar o processo de informação do pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, garantindo o seu acesso e permanência na escola; promover a participação dos pais na execução do Projeto Pedagógico da escola; zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino, bem como pelo aperfeiçoamento dos aspectos didáticos e pedagógicos; providenciar, junto à direção, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Pedagógico da escola; coletar, organizar, e atualizar informações e dados estatísticos da escola que possibilite constante avaliação do processo educacional; coletar, atualizar e socializar a legislação do ensino e de administração de pessoal; estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola; estimular a reflexão coletiva de princípios éticos e morais; contribuir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; promover a avaliação permanente do currículo, visando ao planejamento; coordenar, junto com a Direção da Unidade Escolar, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

desdobramentos; promover, junto com a Direção da Unidade Escolar, o aperfeiçoamento permanente dos professores, através de reuniões pedagógicas, encontros de estudo, visando à construção da competência docente; promover a articulação vertical e horizontal dos conteúdos pedagógicos; colaborar para que cada área do conhecimento recupere o seu significado e se articule com a globalidade do conhecimento historicamente construído; contribuir para a articulação do ensino nos diversos níveis e modalidades da educação básica; promover a análise crítica da prática pedagógica, coerentes com as concepções de homem e de sociedade, definidas no projeto Pedagógico da escola; contribuir para que a organização das turmas e do horário escolar considere as condições materiais de vida dos alunos a fim de compatibilizar trabalho-estudo; executar outras atribuições afins.

**PROFESSOR B** - compreende os cargos que se destinam à docência na educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas. participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada; estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas; elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar; participar da realização da avaliação institucional; realizar pesquisas na área de educação; executar outras atribuições afins.





# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS nº003/2018

## Anexo II

### PROFESSOR PB E PP HABILITADO

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
PB	Ensino Fundamental Anos Finais	Inglês	- Licenciatura Plena em Letras/Inglês <b>OU</b> Licenciatura Plena em Português / Inglês <b>OU</b> outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	ANEXO I - Responsabilizar-se pelo Processo ensino e aprendizagem, planejar de forma integrada e contextualizada, e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertença com a escola e comunidade e outras atribuições típicas descritas no Anexo II – da Lei nº 673/2006 - Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras
		Matemática	- Licenciatura Plena em Matemática <b>OU</b> Licenciatura Plena em Ciências – Habilitação Matemática <b>OU</b> outra Licenciatura/bacharelado acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
PP	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Professor Pedagogo	- Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Escolar/Administração Escolar/Inspeção Escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional <b>OU</b> Pedagogia <b>OU</b> Norma Superior acrescido de Pós Graduação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar Administração Escolar/Inspeção Escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional (Conforme Resolução do CNE n 01 de 15/05/2006) exigindo como pré- requisito 03 (três) anos de experiência docente, no mínimo.	



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS nº003/2018

Anexo III

## PROFESSOR PB NÃO HABILITADO

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
PB	Ensino Fundamental Anos Finais	Inglês	- Estudante a partir do 5º período do curso de licenciatura de Letras /Inglês <b>OU</b> Graduados em qualquer área acrescidos de Curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.	ANEXO I - Responsabilizar-se pelo Processo ensino e aprendizagem, planejar de forma integrada e contextualizada, e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver a sentimento de pertença com a escola e comunidade e outras atribuições típicas descritas no Anexo II – da Lei nº 673/2006 - Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Jaguaré- ES e suas alterações.
		Matemática	- Estudante a partir do 5º período do curso de licenciatura de Matemática <b>OU</b> Graduação em Administração <b>OU</b> em Ciências Contábeis <b>OU</b> em Ciências da Computação <b>OU</b> em Economia <b>OU</b> em Estatística <b>OU</b> em Física <b>OU</b> em Matemática <b>OU</b> em Zootecnia. Graduação em Engenharia: Agrícola <b>OU</b> Engenharia Cartográfica <b>OU</b> Engenharia Civil <b>OU</b> Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Engenharia de Materiais <b>OU</b> Engenharia de Produção <b>OU</b> Engenharia Elétrica <b>OU</b> Engenharia Florestal <b>OU</b> Engenharia Mecânica <b>OU</b> Engenharia Metalúrgica <b>OU</b> Engenharia Química <b>OU</b> Engenharia Sanitária.	



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PSS nº003/2018

Anexo IV

## CRONOGRAMA COM AS DATAS PREVISTAS

ETAPA	PERÍODO	CARGO	SITE/HORÁRIO
<b>PUBLICAÇÃO</b>	13/07/2018	-	12h
<b>INSCRIÇÃO</b>	23 e 24/07/2018	PP  PB  FONOAUDIÓLOGO  MONITOR ESCOLAR	<a href="http://www.jaguare.es.gov.br">http://www.jaguare.es.gov.br</a> no período entre 0 hora e 01 minuto do dia 23 de Julho de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de julho de 2018.
<b>RESULTADO (Previsto)</b>	25/07/2018	-	17h
<b>RECURSO (Previsto)</b>	26/07/2018	-	<a href="http://www.jaguare.es.gov.br">http://www.jaguare.es.gov.br</a> a partir de 0 hora e 01 minuto até a 23 horas e 59 minutos do dia 26 de Julho de 2018
<b>RESULTADO FINAL (Previsto)</b>	27/07/2018	-	17h